PREFEITURA DE ITUIUTABA

PUBLICADO EM
26 106 12024

LEI N. 5.315, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Concede subvenções sociais no exercício de 2024, em CARÁTER DE COMPLEMENTAÇÃO.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, até o final do exercício de 2024, em caráter de complementação, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII	R\$	318.672,40
- Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$	121.756,91
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã)	R\$	595.256,00
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$	491.537,15
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$	413.372,22
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$	344.226,32
- Lar Espirita Pouso do Amannecer	R\$	103 718.85
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	R\$	97 706 16
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial)	De	2 496 246 00
TOTAL	K)	2.400.240,00

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei serão liberadas até o final do exercício de 2024, em caráter de complementação, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

a) comprovação da existência legal da entidade;

b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente

recebida;

c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após elaboração de aditivo ao Termo de Fomento, firmado entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de junho de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -